



LEI MUNICIPAL Nº 885, DE 11 DE AGOSTO DE 2009

Publicado em 12 / 08 / 2009
No Jornal Diário MS.
Edição nº Ano 36 nº 4172
Indaga

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com a Associação Reciclanip, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de Glória de Dourados – MS, no uso das atribuições que lhe conferem,

Faz saber,

Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com a Associação Reciclanip, objetivando desenvolver ações conjuntas e integradas, visando proteger o meio ambiente através da destinação adequada dos pneumáticos inservíveis.

Art. 2º - O presente convênio não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro e/ou remuneração a qualquer das partes, ou mesmo qualquer espécie de cobrança pelo depósito de pneus inservíveis.

Art. 3º - O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da sua assinatura, facultada a sua revisão por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) meses.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

Art. 5º - Será designado um local para ser o centro de coleta, destinado a receber os pneus inservíveis, o qual será denominado de PONTO DE COLETA DE PNEUS.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GLORIA DE DOURADOS, 11 DE AGOSTO DE 2009.**

Drº ARCENO ATHAS JUNIOR
Prefeito Municipal